



MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0043/2024

Processo Administrativo nº 105/2024

OBJETO

CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO DESTINADO A EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTES E EXPOSITORES) DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO SARANDI EXPO SHOW 2024.

PREÇO MÍNIMO ACEITÁVEL

R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO

MENOR PREÇO POR ITEM

Observando a fórmula de conversão do MENOR PREÇO PARA A MAIOR OFERTA

MODO DE

DISPUTA

Aberto.

REGISTRO DE

PREÇOS

Não.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP:

Não.

COTA RESERVADA PARA

ME/EPP:

Não.

SESSÃO PÚBLICA

Data e horário para abertura: 20 de setembro de 2024, às 9h (horário de Brasília – DF).

Local: compras.gov.br | UASG: 988461

Pregoeiro(a): Daniel de Oliveira Leite – Portaria nº 3448/2024.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Até o dia 17 de setembro de 2024, exclusivamente para o endereço eletrônico: pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br

SUMÁRIO

DO OBJETO	1
DA PARTICIPAÇÃO	2
Não poderão disputar desta licitação:	2
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS	3
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
DA ABERTURA DA SESSÃO	6
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
DA NEGOCIAÇÃO	9
PROPOSTA ADEQUADA	10
DA FASE DE JULGAMENTO	10
DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
DOS RECURSOS	15
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
DO CONTRATO	16
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SARANDI**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sediado na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO

1 *O objeto da presente licitação é:*

Concessão de uso de espaço público a título oneroso destinado a exploração e comercialização de atividade comercial (Praça de alimentação, Camarotes e Expositores) durante a realização do Evento SARANDI EXPO SHOW 2024.

1.1. A licitação será realizada em único item, conforme constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer **proposta para todos os itens que o compõem**.

1.2. O valor **mínimo** para este certame é de R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais).

1.3. A competição se dará pelo maior preço, sendo que o licitante deverá registrar sua proposta seguindo a **fórmula de conversão** indicada no subitem 1.5.

1.4. Como o sistema Compras.Gov não suporta o tipo de licitação de maior oferta, o sistema terá o teto máximo fixado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo efetivamente vencedor o licitante que oferecer o menor preço, obedecido sempre o valor mínimo fixado no subitem 1.2 e a seguinte fórmula de conversão para a maior oferta.

1.5. A **fórmula** de conversão do **MENOR PREÇO PARA A MAIOR OFERTA** será: “R\$ 500.000,00 – (menos) valor final da proposta = (igual) lance no sistema Compras.Gov.

1.6. **Para o correto cadastramento da proposta**, o licitante deverá registrar no sistema o **resultado da subtração** de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **pelo valor final de sua proposta**, conforme os seguintes exemplos:

1.6.1. Caso o licitante queira ofertar R\$ 135.000,00, basta realizar o seguinte cálculo: R\$ 500.000,00 - R\$ 135.000,00 = R\$ 365.000,00 (valor a ser inserido no sistema Compras.Gov).

1.6.2. Caso o licitante queira ofertar R\$ 200.000,00, basta realizar o seguinte cálculo: R\$ 500.000,00 - R\$ 200.000,00 = R\$ 300.000,00 (valor a ser inserido no sistema Compras.Gov).

1.6.3. Caso o licitante queira ofertar R\$ 350.000,00, basta realizar o seguinte cálculo: R\$ 500.000,00 - R\$ 350.000,00 = R\$ 150.000,00 (valor a ser inserido no sistema Compras.Gov).



1.7. Não poderão ser efetivamente registrados no sistema valores superiores a R\$ 368.500,00, uma vez que, seguindo a fórmula de conversão, temos: R\$ 500.000,00 [teto máximo] – (menos) R\$ 131.500,00 [valor mínimo a ser obedecido] = (igual) R\$ 368.500,00.

1.7.1. Na etapa de lances o Pregoeiro poderá excluir lances superiores a R\$ 368.500,00. Exemplificando: R\$ 500.000,00 – R\$ 130.000,00 (valor inferior ao mínimo aceitável) = R\$ 370.000,00 **(valor sujeito à exclusão na etapa de lances ou desclassificação após a etapa de lances caso não haja negociação para respeitar o valor mínimo aceitável).**

DA PARTICIPAÇÃO

2 **PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

I. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA LICITAÇÃO:

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.1. O impedimento de que trata o inciso IV citado acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2. A vedação de que trata o inciso VIII citado acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

6 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para abertura da sessão pública.

8 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

III. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V. o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

VI. o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

a) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9 A falsidade das declarações que tratam nos incisos do item 8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

17 O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA INICIAL** mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

I. valor total;

II. quantidade cotado (não poderá ser diferente da descrita na **Tabela 1** do Anexo I);

18 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



19 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

20 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

21 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

24 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

25 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DA ABERTURA DA SESSÃO

26 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, [na data, horário e local](#) indicados na capa deste Edital.

27 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

28 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO adotado para esta licitação será o **menor preço por item**, obedecida a fórmula de conversão constante subitem abaixo do Edital.

29 A fórmula de conversão do MENOR PREÇO PARA A MAIOR OFERTA será: "R\$ 500.000,00 – (menos) valor final da proposta = (igual) lance no sistema Compras.Gov."



30 Para o correto cadastramento da proposta, o licitante deverá registrar no sistema o resultado da subtração de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) pelo valor final de sua proposta, conforme os seguintes exemplos:

31 Caso o licitante queira ofertar R\$ 135.000,00, basta realizar o seguinte cálculo: R\$ 500.000,00 - R\$ 135.000,00 = R\$ 365.000,00 (valor a ser inserido no sistema Compras.Gov).

32 Caso o licitante queira ofertar R\$ 200.000,00, basta realizar o seguinte cálculo: R\$ 500.000,00 - R\$ 200.000,00 = R\$ 300.000,00 (valor a ser inserido no sistema Compras.Gov).

DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

33 **INICIADA A ETAPA COMPETITIVA**, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

34 **O LANCE** deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

34.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

34.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

35 **O INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

36 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

37 **O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO**.

37.1. Para este certame **SERÁ ADOTADO** para envio dos lances o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

37.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

37.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



37.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

37.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

37.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

38. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

39. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

40. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

41. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

42. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

43. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

44. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e, conforme a Lei Complementar nº 373/2019.

44.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

44.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



44.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

44.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

45 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

46 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas brasileiras;
- II. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- III. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

DA NEGOCIAÇÃO

47 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

47.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

47.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

47.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

PROPOSTA ADEQUADA

48 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

48.1. A proposta adequada mencionada acima, deverá conter no mínimo as informações do Anexo II (modelo de proposta), vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

48.2. **ALÉM DAS INFORMAÇÕES DO MODELO DA PROPOSTA, DEVERÃO CONSTAR:**

- I. descrição do objeto, contendo as informações iguais ou similares à especificação do Termo de Referência;
- II. quantidade e unidade de medidas apresentadas no Termo de Referência;
- III. valor unitário e total, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula; e
- IV. prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

49 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

50 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- I. SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas ([CNEP](#));
- III. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas ([CEIS](#));
- IV. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica ([TCU](#));
 - a) Esta consulta poderá substituir as duas anteriores (CNEP e CEIS) quando for para Pessoa Jurídica.
- V. Cadastro de Impedidos de Licitar do [TCE/PR](#).

50.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

50.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

51 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

51.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

52 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

53 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

54 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8, inciso VI deste Edital.

55 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

56 **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

57 No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

57.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

58 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

58.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

58.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

58.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

58.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

59 **Os documentos previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

59.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

60 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



61 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

62 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

63 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO PODERÃO:

- I. ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial cópia autenticada na forma da Lei; e
- II. ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

64 SERÁ VERIFICADO NO SISTEMA SE O LICITANTE APRESENTOU:

- I. A **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 18, §2º do Decreto nº 1260/23);
- II. sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação caso não tenha apresentado; e
- III. sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

65 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, **será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

66 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

66.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

67 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

67.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

68 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

68.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

69 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

69.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

69.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

- I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

70 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

71 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 68.1.

72 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

73 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 42º da Lei Complementar nº 123/06](#)).



DOS RECURSOS

74 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto [no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

74.1. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

75 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos;
- III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

75.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

76 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

77 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

77.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

78 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

79 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

80 O objeto deste pregão será adjudicado a licitante vencedora. A homologação do resultado do certame compete ao Prefeito Municipal.



DO CONTRATO

81 Após a homologação, o adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis para assinar (na forma eletrônica digital) o contrato.

81.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor dentro do prazo acima, durante o seu transcurso, e aceito pela administração.

82 **NA ASSINATURA DO CONTRATO, SERÁ EXIGIDA:**

I. a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

83 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

84 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 6 meses, conforme Anexo I deste Edital. Não haverá possibilidade de prorrogação da vigência do instrumento contratual.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

85 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- V. fraudar a licitação
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

86 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as **seguintes sanções**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

87 **NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:**

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

88 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- I. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do item 85, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- II. Para as infrações previstas nos incisos IV ao VIII do item 85, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.



89 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

90 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

91 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 85, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

92 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV a VIII do item 85, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do item 85 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

93 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso III do item 85, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

94 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

95 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

96 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

97 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



98 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

99 As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

100 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data da abertura do certame.

101 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

101.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br

101.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

102 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

103 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

104 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

105 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

106 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

107 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



108 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

109 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

110 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

111 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

112 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

113 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

114 Esta licitação será dada publicidade nos seguintes meios de comunicação:

- ✓ www.sarandi.pr.gov.br;
- ✓ [Diário Oficial dos Municípios do Paraná](#);
- ✓ www.comprasnet.gov.br;
- ✓ [Portal Nacional de Compras Públicas](#);
- ✓ [Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná e; Folha de Londrina](#);

115 **Integram este Edital**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência;
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ✓ Anexo II – Proposta de Preços (modelo);
- ✓ Anexo III – Minuta do contrato; e
- ✓ Anexo IV – Croqui.

Sarandi, 5 de setembro de 2024.

Daniele Cristine Alegre Pereira
Secretária de Administração
Portaria nº 4048/2024



MUNICÍPIO DE
SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I do Edital PE 9-0043/2024

OBJETO

1 Concessão de uso de espaço público a título oneroso destinado a exploração e comercialização de atividade comercial (Praça de alimentação, Camarotes e Expositores) durante a realização do Evento SARANDI EXPO SHOW 2024, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e demais exigências estabelecidas neste certame.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÍNIMO PARA CONCESSÃO
1	75282	Concessão de uso de espaço público a título oneroso destinado a exploração e comercialização de atividade comercial (Praça de Alimentação e venda de bebidas, Camarotes e Expositores) durante a realização de Evento.	1	Serviço	R\$ 131.500,00

1.1. Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência - TR e as apresentadas no compras.gov.br, prevalecerão sempre deste termo.

COMPOSIÇÃO DO VALOR MÍNIMO PARA CONCESSÃO

O valor da concessão foi gerado conforme as tabelas a seguir:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR GRUPO
1	Grupo 1 - Praça de alimentação	Tenda com cozinha (10x10m)	06	R\$ 4.000,00	R\$ 78.500,00
		Tenda comidas rápidas (5x5m)	14	R\$2.500,00	
		Bares (5x5m)	13	R\$ 1.500,00	
2	Grupo 2 - Camarote	Camarote	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
3	Grupo 3 - Expositores	Expositor pequeno (5x5m)	12	R\$ 2.500,00	R\$ 38.000,00
		Expositor grande (10x10m)	08	R\$ 1.500,00	
Total para concessão (mínimo)					R\$ 131.500,00

ESPECIFICAÇÕES

2 GRUPO 01 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS



- 2.1. A Praça de Alimentação será constituída de 06 (seis) espaços com cozinhas, sendo 02 (tendas de 5x5m), totalizando área de 10x10m, 14 espaços para comidas rápidas (tendas de 5x5m), 13 espaços para Bares (tendas de 5x5m), totalizando uma área de 1.225m²;
- 2.2. As tendas e suas disposições serão fornecidas pela contratante.
- 2.3. A empresa vencedora se responsabilizará pela exploração comercial de todos os itens em geral, ficando a critério do vencedor a distribuição das barracas entre os comerciantes, observando todas as normas exigidas pelas Autoridades Municipais, Sanitárias e Corpo de Bombeiros, respeitando a Resolução 216/2019-ANVISA, bem como apresentar **Laudo de Vistoria Sanitária para todas as Barracas em até 24 horas antes da realização do Evento**, devendo ainda organizar as instalações e barracas no máximo 01 (um) dia antes do início do evento, respeitando cota de 60% aos comerciantes locais, em caso de não haver interesse por parte dos referidos comerciantes, poderá ser destinado aos demais.
- 2.4. Com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência a Concessionária deverá estar com tudo estruturado e devidamente paramentados para início do evento.
- 2.5. A Concessionária fornecerá a instalação de energia elétrica a todas as barracas, sendo que haverá um local determinado pelo engenheiro do projeto para captação dessa energia, de maneira que os cabos para a transmissão dessa energia não podem ficar expostos, todos os cabos que conduzem energia deverão estar devidamente “enterrados”, conforme exigência do corpo de bombeiros.
- 2.6. Todas as barracas que forem utilizar energia elétrica deverão fazer as adequações até 01 (um) dia antes do início do evento.
- 2.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.
- 2.8. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, uso de EPI, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.
- 2.9. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.
- 2.10. Por motivos de Segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos a população presente no período do evento. A Concessionária deverá comercializar os produtos em recipientes (pratos, copos, talheres e outros) descartáveis.
- 2.11. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos na barraca.



2.12. Deverão ter no mínimo 10 opções variadas de Alimentos e petiscos.

2.13. O valor máximo a ser comercializado nas bebidas para os consumidores finais não poderá exceder os valores apresentados a seguir:

- I. Água Mineral 500ml: Valor máximo de R\$ 4,00 (quatro reais);
- II. Cerveja Puro Malte, lata 350ml: Valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais);
- III. Refrigerante lata 350 ml: R\$ 6,00 (seis reais);

2.14. Como sugestão apresentamos as opções a seguir, para referência dos produtos a serem comercializados pela contratada, apresentando produtos de qualidade semelhante ou superior aos indicados:

- I. Opções de cervejas para comercialização: Que na sua composição contenham lager e puro malte;
- II. Opções de refrigerantes para comercialização devendo ser ofertado no mínimo 03 (três) sabores diferentes, inclusive opções de produtos das linhas diet, light e zero;
- III. Opções de ao menos 03 variedades de comidas típicas na Praça de Alimentação Principal.

2.15. Não poderão ser vendidas aos consumidores bebidas em garrafas e/ou copos de vidros.

2.16. Fica proibido a venda ou entrega de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora esta fiscalização.

2.17. A proponente vencedora deverá afixar avisos da proibição de que trata o art. 243 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, em tamanho e local de ampla visibilidade.

2.18. A comercialização das bebidas será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis.

2.19. Deverá ser disponibilizado aos consumidores pela proponente vencedora, sem custos adicionais ao município, copos plásticos, canudos e outros, durante todo período da realização da festa do município.

2.20. As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Concessionária. Em virtude disso, a Concessionária responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Município poderá, a seu critério, determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas exigidas não estão sendo observadas pela Concessionária. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Concessionária.



2.21. A Praça de Alimentação funcionará durante toda a realização do evento SARANDI EXPO SHOW/2024, nas seguintes datas e horários:

- ✓ 16 de outubro de 2024, no horário das 19h00min às 02h00min;
- ✓ 17 de outubro de 2024, no horário das 19h00min às 02h00min;
- ✓ 18 de outubro de 2024, no horário das 19h00min às 02h00min;
- ✓ 19 de outubro de 2024, no horário das 19h00min às 02h00min;
- ✓ 20 de outubro de 2024, no horário das 19h00min às 02h00min.
- ✓ Não será permitido a comercialização fora do horário do evento.

2.22. O prazo para a concessão de uso do espaço público para a exploração de atividade comercial Praça de Alimentação será de 05 (cinco) dias, podendo ser adiado ou prorrogado, dependendo da necessidade e do interesse público.

2.23. É garantido à Concessionária explorar o espaço destinado às atividades pertinentes ao objeto, nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2024, durante as atividades relativas o Evento SARANDI EXPO SHOW/2024.

2.24. Não será permitida a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

2.25. É de inteira responsabilidade da Concessionária o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

3 Dos materiais, mão de obra e equipamentos:

3.1. Grupo 1 - A Concessionária deverá possuir todos os materiais, mão de obra suficiente e equipamentos para a devida execução dos Serviços;

3.2. Distribuição de energia para os estabelecimentos e ilhas de alimentação e bebidas, respeitando as normas de segurança;

3.3. Distribuição de água para os estabelecimentos e ilhas de alimentação e bebidas;

3.4. Material em geral: freezer, fogão, caixas térmicas, copos de plástico, baldes de gelo, etc.

3.5. Fornecimento de mesas e cadeiras;

3.6. Responsabilizar-se pela limpeza constante dos espaços com equipe capacitada e uniformizada;

3.7. Providenciar toda e qualquer estrutura necessária ao comércio de seus produtos;

3.8. Realizar a carga e descarga de materiais somente até as 11h00min;

3.9. Elaborar os cardápios/menu, com a descrição e preço dos alimentos e bebidas comercializados, em formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;



- 3.10. Atendimento ao público, com a disponibilidade de pessoal e mão de obra suficiente ao atendimento do objeto;
- 3.11. Vestimentas e trajes, conforme normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária;
- 3.12. Acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos, observando as exigências de ordem higiênico-sanitárias pertinentes;
- 3.13. Alimentações em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, zelando pela boa apresentação dos produtos oferecidos, garantindo os direitos básicos do consumidor.
- 3.14. Todos os colaboradores deverão possuir identificação (Crachá) com nome e foto.
- 3.15. Disponibilizar iluminação necessária aos ambientes destinados a venda e consumo das refeições comercializadas no evento.
- 3.16. Destinar local apropriado para instalação dos caixas.
- 3.17. Responsabilizar-se pela Segurança dos materiais e equipamentos dos Estabelecimentos da Praça de Alimentação.

4 GRUPO 02 – CAMAROTE

- 4.1. O camarote (oficial) possui uma área de 30,00 m X 10,00 m.
- 4.2. A(s) tenda(s) e suas disposições serão fornecidas pela contratante.
- 4.3. Toda a montagem das estruturas do local deverá seguir as leis vigentes, incluindo normas de segurança, bem como trabalhistas.
- 4.4. A identificação das pessoas que terão acesso aos camarotes deverá ser feita pelo sistema de pulseiras coloridas, que serão fornecidas pela empresa vencedora, utilizando-se de cores diversas para as diferentes noites do evento.
- 4.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar um percentual de 5% (cinco por cento) da área total do Camarote para a Prefeitura do Município de Sarandi.
- 4.6. A comercialização de bebidas dentro do camarote será de responsabilidade da empresa vencedora do referido grupo, devendo respeitar os valores e as especificações das bebidas discriminados no GRUPO 01 – Praça de Alimentação, ou caso opte pela modalidade open bar, a consumação das bebidas poderá ser feita apenas no camarote.
- 4.7. Não será permitida a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

5 Dos Materiais, Mão de Obra e Equipamentos:



- 5.1. GRUPO 2 - A Concessionária deverá possuir todos os materiais, mão de obra suficiente e equipamentos para a devida execução dos Serviços;
- 5.2. Distribuição de energia para o Camarote;
- 5.3. Fornecimento de bistrôs e baldes de gelo para o camarote;
- 5.4. Responsabilizar-se pela limpeza constante dos espaços com equipe capacitada e uniformizada;
- 5.5. Providenciar toda e qualquer estrutura necessária ao Camarote;
- 5.6. Atendimento ao público, com a disponibilidade de pessoal e mão de obra suficiente ao atendimento do objeto;
- 5.7. Vestimentas e trajes, conforme normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária;
- 5.8. Todos os colaboradores deverão possuir identificação (Crachá) com nome e foto.
- 5.9. Disponibilizar iluminação necessária aos ambientes;
 - I. Realizar a carga e descarga de materiais somente até as 11h00min;
 - II. Responsabilizar-se pela Segurança dos materiais e equipamentos do Camarote.

6 GRUPO 03 – EXPOSITORES

- 6.1. O local para os expositores do evento será composto por: Barracas, fornecidas pela Contratante, seguindo as seguintes especificações;
 - 6.1.1. Expositores Grandes – 08 barracas 10 X 10m;
 - 6.1.2. Expositores Pequenos - 12 barracas 5x5m;
- 6.2. As tendas e suas disposições serão fornecidas pela contratante.
- 6.3. Toda a montagem das estruturas do local deverá seguir as leis vigentes, incluindo normas de segurança, bem como trabalhistas;
- 6.4. Não será permitida a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

7 Dos Materiais, Mão de Obra e Equipamentos:

- 7.1. Grupo 3 - A Concessionária deverá possuir todos os materiais, mão de obra suficiente e equipamentos para a devida execução dos Serviços;
- 7.2. Distribuição de energia para os locais das instalações dos expositores;



- 7.3. Responsabilizar-se pela limpeza constante dos espaços com equipe capacitada e uniformizada;
- 7.4. Providenciar toda e qualquer estrutura necessária ao local destinado aos Expositores;
- 7.5. Realizar a carga e descarga de materiais somente até as 11h00min;
- 7.6. Atendimento ao público, com a disponibilidade de pessoal e mão de obra suficiente ao atendimento do objeto;
- 7.7. Vestimentas e trajes, conforme normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária;
- 7.8. Todos os colaboradores deverão possuir identificação (Crachá) com nome e foto.
- 7.9. Responsabilizar-se pela Segurança dos materiais e equipamentos dos Estabelecimentos em Exposição.

NOTAS GERAIS EM QUE A CONCESSIONÁRIA DEVERÁ SE ADEQUAR PARA TODOS OS ITENS:

- 8 **Nota 1:** A Concessionária deverá obedecer às exigências e normas instituídas pelas Agências e ou Órgãos Oficiais Reguladores e/ou Fiscalizadores. E principalmente pelo cumprimento de TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA, inclusive a realização de todos os projetos necessários para tal (tais como, projeto de prevenção de incêndio e pânico entre outros necessários, todos devidamente aprovados pelo órgão competente), previstas no Novo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Paraná, conforme Instrução Técnica nº 21/2011 do Corpo de Bombeiros do Paraná, com placas de sinalização e extintores, conforme solicitação do projeto de Bombeiros.
- 9 **Nota 2:** Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem.
- 10 **Nota 3:** Todos os serviços a serem executados acima de 2m de altura deverá ser executado por profissional que possua habilitação conforme as normas regulamentadoras NR35 e NR10.
- 11 **Nota 4:** A Concessionária ficará responsável por todo o acompanhamento dos serviços especificados em edital, ficando um responsável disponível no período integral (durante a montagem e desmontagem).
- 12 **Nota 5:** Com no mínimo 01 (um) dia de antecedência a Contratada deverá estar com tudo estruturado, equipamentos TESTADOS e devidamente paramentados para início do evento.
- 13 **Nota 6:** A empresa deverá apresentar para a Comissão Organizadora e Fiscais, com no mínimo 48 horas de antecedência, todos os projetos solicitados pelas Agências e ou Órgãos Oficiais Reguladores e/ou Fiscalizadores, Laudo e liberação do Bombeiro, PTPID-OT (Projeto



técnico de prevenção de incêndio e desastres para ocupações temporárias), e demais necessários para realização do evento.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

14 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste instrumento.

15 Considerando que o Plano de Contratação Anual do Município de Sarandi encontra-se em fase de elaboração, não foi possível demonstrar a previsão a previsão da contratação do objeto deste Termo de Referência no referido documento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos ETP, apêndice deste TR.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

17 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observando, sempre que possível, os critérios de sustentabilidade na dimensão ambiental, social, econômica e cultural na respectiva contratação.

SUBCONTRATAÇÃO

18 Não é admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

20 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- I. Início da execução do objeto será 05 (cinco) dias (da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço);



II. A conclusão dos serviços deverá ocorrer em 21 de Outubro após o encerramento do evento SARANDI EXPO SHOW/2024, porém a Concessionária terá o prazo de 10 dias após esta data, para retirada de materiais e equipamentos, ressalvados os casos em que a Concessionária, de comum acordo com a Contratante, estabeleçam prazo diverso, em razão das peculiaridades do local ou do serviço, que dificultem a conclusão no prazo originalmente avençado.

21 Local e horário da prestação dos serviços:

I. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Caetano Senhorini, s/n, lote nº 158, Gleba Patrimônio Sarandi, no Município de Sarandi-Paraná.

Os serviços serão prestados no seguinte nos dias e horários: 16 a 20 outubro de 2024, no horário das 19h00min às 02h00min. Podendo haver alteração de horários a ser informado previamente por parte do Município.

22 Materiais a serem disponibilizados:

22.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

GARANTIA DOS SERVIÇOS

23 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DO CONTRATO

MODELO DE GESTÃO

24 O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25 A gestão e fiscalização contratual seguirá o contido na **IN 17/2023 – CGM**.

26 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 3693/2024 e 4091/2024, ou aquela que vier a substituir.

- ✓ **Gestor:** Adriely Patricia Berton, matrícula: 6543, CPF: 068.XXX.XXX-43;
- ✓ **Fiscal:** Simone Marques da Silva de Paula, matrícula: 7487, CPF: 064.XXX.XXX-27;
- ✓ **Fiscal:** Alessandra dos Anjos, matrícula: 4852, CPF: 067.XXX.XXX-58.



VIGÊNCIA

27 O prazo de vigência do CONTRATO é de 6 (seis) meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Não haverá possibilidade de prorrogação da vigência do instrumento contratual.

28 No CONTRATO oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a sua vigência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

29 São aquelas mencionadas no Contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

31 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 30 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 30 acima, bem como seus incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**



a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

RECEBIMENTO DO OBJETO

32 Os serviços devem ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de **01 (um) dia**.

32.1. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

33 Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de **01 (um) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

34 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

35 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

36 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a



substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ REALIZAR CONSULTA AO SICAF PARA:

- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
- II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

36.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

36.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

36.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

36.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

37 **O prazo para pagamento dos valores ofertados pela Empresa vencedora, será de até 10 (dez) dias úteis,** antes da Realização do Evento, devendo ser efetuado em parcela única, na forma de crédito em conta corrente específica a ser informada pelo Município à vencedora do certame no momento da assinatura do Contrato.

FORMA DE PAGAMENTO

38 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

39 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

40 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO

41 O objeto deste certame não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 620/2021 e são caracterizados comuns.

42 Diante do exposto e demais requisitos, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento e forma de adjudicação pelo menor preço por item**.

43 Como o sistema Compras.Gov não suporta o tipo de licitação de maior oferta, o sistema terá o teto máximo fixado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo efetivamente vencedor o licitante que oferecer o menor preço, obedecido sempre o valor mínimo fixado no subitem 1.2 do Edital e a seguinte fórmula de conversão para a maior oferta.

44 A fórmula de conversão do MENOR PREÇO PARA A MAIOR OFERTA será: "R\$ 500.000,00 – (menos) valor final da proposta = (igual) lance no sistema Compras.Gov.

JUSTIFICATIVA:

45 Deverá ser apresentado lance obtido pela soma dos Valores mínimos Totais Propostos para todos os itens que o compõem, observado que as licitantes deverão propor obrigatória e individualmente Preços Máximos Unitários para todos os itens que cotarem, deverá apresentar composição dos custos.

46 A contratação se faz necessária no caso em específico da Praça de Alimentação e Camarote terem um mesmo segmento de atividades, ou seja, venda de Bebidas e Alimentos, ficando inviável a contratação de fornecedores distintos, por uma série de fatores, dentre os quais o controle e acesso aos pontos de venda, bem como a equipe que atenderá os dois locais. Oferece algumas vantagens como por exemplo, a possibilidade de a rentabilidade ao Município ser maior, com a junção dos itens. Ainda com a simplificação da gestão dos contratos, sendo possível imputar a um único fornecedor a responsabilidade pela perfeita execução do objeto do processo licitatório. No caso específico do objeto deste Termo de Referência, a contratação se mostra adequada haja vista a similaridade dos objetos, pois trata-se de comercialização de espaços para Eventos. Ressaltando ainda, a importância de se garantir a plena execução do contrato, dentre as quais estão as questões da limpeza dos ambientes e do gerenciamento dos espaços para a realização do evento Sarandi Expo Show 2024, com vistas ao melhor atendimento do interesse público.



DA LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA ME/EPP

47 Por se tratar de prestação de serviços e o valor do item ter ultrapassado os R\$ 80.000,00, esta licitação será para participação de empresas de quaisquer portes.

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

48 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I. PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VIII. SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

48.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

49 Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
 - a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- III. Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- IV. Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI. Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

49.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação econômico-financeira

50 Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):

- I. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- II. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), ou certidão negativa de insolvência



civil expedida pelo distribuidor do domicílio, ou sede do licitante, conforme art. 5º, II, c, da IN nº 116/21.

Qualificação técnica

50.1. Para fins da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL**, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):

- I. Atestado de desempenho, fornecido por Pessoa Jurídica de direito Público, que comprove a execução de 50 % objeto compatível com o GRUPO 01 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, conforme características, quantidades e prazos exigidos neste Instrumento.

JUSTIFICATIVA:

Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, que os serviços/objeto desta licitação, são extremamente importantes para o Município. Desta forma para que não haja riscos e para que haja maior segurança na qualidade dos serviços prestados, é de suma importância que sejam prestados por profissionais devidamente capacitados.

Ademais, a qualificação técnica tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na prestação do serviço, preservando critérios mínimos de qualidade para que seja efetuada a contratação de empresa que tenha mais condições de executar o que objeto proposto. Portanto, é essencial que o Concessionário detenha capacidade técnica para atender satisfatoriamente o Evento, atendendo ao interesse Público.

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

51 O valor mínimo para este certame é de R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais).

52 Como o sistema Compras.Gov não suporta o tipo de licitação de maior oferta, o sistema terá o teto máximo fixado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo efetivamente vencedor o licitante que oferecer o menor preço, obedecido sempre o valor mínimo fixado no subitem 1.2 do Edital e a seguinte fórmula de conversão para a maior oferta.

53 A fórmula de conversão do MENOR PREÇO PARA A MAIOR OFERTA será: "R\$ 500.000,00 – (menos) valor final da proposta = (igual) lance no sistema Compras.Gov.



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No dia 14 de outubro de 2024, Sarandi comemora seu 43º aniversário e no intuito de proporcionar a população lazer e festividade, o Município deseja promover cinco dias de comemoração.

Haja vista o índice de carência populacional, por meio do evento, o município de Sarandi tem o propósito de oferecer lazer a todos munícipes, não restringindo o acesso daqueles que não possuem condições de arcar com ingresso para participar do evento, por consequência promover uma festa de aniversário inclusiva e diversificada, que envolva toda a comunidade de Sarandi, de todas as faixas etárias e classes sociais, proporcionando entretenimento de qualidade para os moradores da cidade, além dos visitantes, permitindo assim um estímulo ao turismo local e regional.

De acordo com o artigo 6º da Constituição Federal de 1988:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

É um direito social o acesso ao lazer, o qual poderá ser ofertado neste evento, pois o mesmo contará com uma programação variada que contemplará atividades culturais, esportivas e recreativas para todas as idades, tais como shows musicais com artistas locais e renomados, e outras manifestações artísticas, feiras de artesanato e gastronomia, valorizando os produtos e empreendedores locais, parque de diversões, atividades infantis, entre outros.

Diante do exposto, o Município de Sarandi visa proporcionar entretenimento de forma gratuita à população, divulgar o potencial turístico e fomentar a economia da cidade. Espera-se um grande impacto no fluxo turístico da cidade, devido à crescente participação

de turistas, caracterizados como “visitantes”. Observa-se que esse formato de evento, atrai um público cada vez maior, promovendo assim, o desenvolvimento local, e ainda, potencializando o município no circuito turístico regional, bem como, manter o fluxo turístico, a geração de emprego e renda. Portanto, para realizar eventos deste porte, se faz necessária Praça de Alimentação, Camarote e Expositores.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nº	SOLUÇÃO
01	Mão de Obra do Município para execução dos serviços
02	Concessão de uso de espaço público a título oneroso destinado a exploração e comercialização de atividade comercial (praça de alimentação e venda de bebidas, Camarotes e Expositores) durante a realização de Evento

Entendemos que a solução 1 (mão de Obra do Município para execução dos serviços) não é a mais viável, pois se mostra a alternativa mais onerosa, que além do alto custo com insumos, o Município não dispõe de quantidade de mão de obra qualificada para realização de tais serviços.

Desse modo, a Concessão de uso de espaço público a título oneroso destinado a exploração e comercialização de atividade comercial (praça de alimentação e venda de bebidas, Camarotes e Expositores) representa não só a solução mais viável, pois o Município irá receber para a exploração do local, como também de maior conveniência e eficiência dos serviços prestados a população, em razão da capacidade técnico profissional da Concessionária que irá atender ao proposto.

IV. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em lotes se faz necessária no caso em específico da Praça de Alimentação e Camarote terem um mesmo segmento de atividades, ou seja, venda de Bebidas e Alimentos, ficando inviável a contratação de fornecedores distintos, por uma série de fatores, dentre os quais o controle e acesso aos pontos de venda, bem como a equipe que atenderá os dois locais. Oferece algumas vantagens como por exemplo, a possibilidade da rentabilidade ao Município ser maior, com a junção dos itens por meio de lotes. Ainda com a simplificação da gestão dos contratos, sendo possível imputar a um único fornecedor a responsabilidade pela perfeita execução do objeto do processo licitatório. No caso específico do objeto deste instrumento, a contratação por lote se mostra adequada haja

vista a similaridade dos objetos, pois trata-se de comercialização de espaços para Eventos. Ressaltando ainda, a importância de se garantir a plena execução do contrato, dentre as quais estão as questões da limpeza dos ambientes e do gerenciamento dos espaços para a realização do evento Sarandi Expo Show, com vistas ao melhor atendimento do interesse público. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, a contratação não será parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Natureza dos Serviços:

O objeto a ser contratado enquadra-se no art. 2º inciso IV (concessão e permissão de uso de bens públicos) da Lei nº 14.133/21.

Diante do exposto, não será realizada cotação de preços, bem como pesquisa de Empresas ME/EPP na região da AMUSEP.

Portanto, não haverá elaboração de mapas de pesquisa de preço, pois são elaboradas aos passos da Instrução Normativa 65/2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ao qual, em seu primeiro artigo, assim dispõe:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços **para aquisição de bens e contratação de serviços em geral**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Da análise da referida instrução, observa-se que esta Normativa se aplica a aquisições de bens e contratações de serviços, o que, no caso em tela, não se amolda a presente contratação, vez que, o que se almeja com a presente licitação é a venda do direito de exploração de uma atividade temporária e precária, não configurando assim, uma aquisição de bem, muito menos, uma contratação de um serviço.

2. Requisitos da qualificação técnica:

Os requisitos necessários à qualificação técnica serão exigidos, conforme constante no termo de referência.

VI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QT.	UNID.	JUSTIFICATIVA
01	Concessão de uso de espaço público a título oneroso destinado a exploração e comercialização de atividade comercial (praça de alimentação e venda de bebidas, Camarotes e Expositores) durante a realização de Evento	Rua Caetano Senhorini, s/n, lote nº 158, Gleba Patrimônio Sarandi, no Município de Sarandi-Paraná.	1	Serv.	Para realizar eventos deste porte, se faz necessária a participação e cooperação de empresas especializadas, visando garantir atendimento profissional e de qualidade, já que o Município não detém do mesmo.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR

GRUPO 01 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E VENDA DE BEBIDAS			
DESCRIÇÃO	Quant.	Valor unitário	Valor total
Tenda com cozinha (10x10m)	06	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
Tenda comidas rápidas (5x5m)	14	R\$ 2.500,00	R\$ 35.000,00
Bares (5x5m)	13	R\$ 1.500,00	R\$ 19.500,00
Total Geral			R\$ 78.500,00

GRUPO 02 – CAMAROTES - Os valores do Camarote foram estipulados de acordo com a estimativa de público do Evento realizado no exercício anterior que foram cerca de 4.000 a 5.000 pessoas/dia e com base nas atrações que serão realizadas no presente Evento ao qual terão 05 dias de festividades.

GRUPO 03 - EXPOSITORES			
DESCRIÇÃO	Quant.	Valor unitário	Valor total
Expositores grandes (10x10m)	08	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
Expositores pequenos (5x5m)	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Total Geral			R\$ 38.000,00

LOTE 01			
DESCRIÇÃO		Valor estimado	Valor estipulado

GRUPO 01 - Praça de Alimentação e venda de bebidas	R\$ 78.500,00	R\$78.500,00
GRUPO 02 - Camarote	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
GRUPO 03 - EXPOSITORES	R\$ 31.000,00	R\$ 38.000,00
Valor Total do Lote 01		R\$ 131.500,00

Tendo em vista, o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 71/2023, ter sido fracassado, e posteriormente realizado processo de dispensa de licitação nº 29/2023, ao qual a empresa contratada não cumpriu com o contrato, alegando o prazo ser insuficiente, bem como os valores estarem excessivos, o Município optou por reduzir na metade os valores propostos na intenção de haver competitividade no certame.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço a ser executado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado sob a modalidade de Pregão Eletrônico.

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da operação ou do serviço é da executante.

A solução deve atender as especificações conforme Termo de Referência e descrição complementar em anexo, a empresa deverá fornecer toda mão de obra, materiais, acessórios, ferramentas e maquinário para execução dos serviços. O tempo para execução deve seguir o cronograma estabelecido pelo Município.

IX. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Permissão de uso de espaço público destinado a exploração de atividade comercial de praça de alimentação e venda de bebidas, exploração e comercialização de Camarotes e a exploração e comercialização da área de Expositores durante a realização do Evento SARANDI EXPO SHOW/2024, proporcionará:

- * Economicidade: não haverá custos para o Município;
- * Satisfação dos usuários: A execução do serviço por empresa com experiência comprovada resultará em maior satisfação dos usuários;
- * Investimentos: O valor arrecadado será utilizado em ações benéficas ao Município.

Outro fator que deve ser levado em consideração, será a oferta de momentos de lazer aos Munícipes, adequando suas estruturas e funções para os valores de equidade e sonoridade social, e ao direito de todo ser humano de gozar do lazer que pode ser alcançado sem distinção de raça, religião, ideologia política ou condição econômica ou social. Dentre os

princípios necessários para manter um sistema desta natureza estão a capacidade de responder de forma equitativa e eficiente às necessidades de lazer dos cidadãos, incluindo a capacidade de monitorar o progresso para melhoria contínua e renovação das suas estruturas físicas.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para essa finalidade, a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas e nem de realização de plano de ação específico para treinamento sobre fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe responsável por essa contratação são servidores que possuem experiência anterior. Tal competência estão reguladas pela Lei Federal 14.133/2021.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

No que se refere aos critérios ambientais, a empresa deverá:

- a) Observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes dos produtos, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- b) Destinar corretamente os resíduos decorrentes dos produtos comercializados.

XIII. CONCLUSÃO

Com base no exposto acima, afirmamos que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Responsável pela elaboração do ETP

Nome: Elisangela Pereira Munhoz, Matrícula: 2003.

Telefone: 3126-1100

E-mail: des.economico@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 05 de agosto de 2024.

Assinatura do responsável

PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo II - Modelo

Ao MUNICÍPIO DE SARANDI – PARANÁ
PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0043/2024.

Proponente: CPF/CNPJ:
Endereço:
Contato: Telefone: () - E-mail:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR PARA CONCESSÃO
1	75282	Concessão de uso de espaço público a título oneroso destinado a exploração e comercialização de atividade comercial (Praça de Alimentação e venda de bebidas, Camarotes e Expositores) durante a realização de Evento.	1		

Composição dos valores:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR GRUPO
1	Grupo 1 - Praça de alimentação	Tenda com cozinha (10x10m)	06		
		Tenda comidas rápidas (5x5m)	14		
		Bares (5x5m)	13		
2	Grupo 2 - Camarote	Camarote	1		
3	Grupo 3 - Expositores	Expositor pequeno (5x5m)	12		
		Expositor grande (10x10m)	08		
Total para concessão					

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de validade: 60 dias, contados da data de abertura da licitação.

Sarandi, xx de xxxxx de 20XX.

Representa legal



MUNICÍPIO DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº |

CONTRATO Nº |

| ID: |

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 78.200.482/0001-10, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, Centro, CEP 87.111-230 na cidade de Sarandi/PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Walter Volpato, juntamente com o(s) secretário(s) XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa «**NOME_FORNECEDOR**»- «Codigo_Fornecedor», devidamente inscrita no CNPJ/MF «CNPJ_CPF_Fornecedor», sito «Endereço_Fornecedor» «Cidade_Fornecedor» «Estado_Fornecedor» CEP «CEP_Fornecedor», telefone «TelComercial_Fornecedor_Contato», e-mail....., tendo como representante legal o(a) Senhor(a) «**NOME_REPRESENTANTE**», brasileiro, maior e capaz (estado civil se tiver), inscrito no CPF/MF «CPF_Representante», doravante **CONTRATADA**.

As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Eletrônico nº 9-0043/2024, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a Concessão de uso de espaço público a título oneroso destinado a exploração e comercialização de atividade comercial (Praça de alimentação, Camarotes e Expositores) durante a realização do Evento SARANDI EXPO SHOW 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 9-0043/2024.

1.2 Objeto da contratação:

**MUNICÍPIO DE SARANDI**Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR PARA CONCESSÃO
1	75282	Concessão de uso de espaço público a título oneroso destinado a exploração e comercialização de atividade comercial (Praça de Alimentação e venda de bebidas, Camarotes e Expositores) durante a realização de Evento.	1		

Composição dos custos:

Composição dos custos:					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR GRUPO
1	Grupo 1 - Praça de alimentação	Tenda com cozinha (10x10m)			
		Tenda comidas rápidas (5x5m)			
		Bares (5x5m)			
2	Grupo 2 - Camarote	Camarote			
3	Grupo 3 - Expositores	Expositor pequeno (5x5m)			
		Expositor grande (10x10m)			
Total					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

2.1 O valor integral da contratação é de R\$ «Valor_Contratado»..

I. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

II. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratante dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. |

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



3.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Não haverá possibilidade de prorrogação da vigência do instrumento contratual.

I. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA IV - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA V - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA VII - REAJUSTE

7.1 Os valores são fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da contratante:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

VI. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX. Fornecimento das Tendas;

X. Fornecimento de ponto de energia;

XI. Fornecimento de ponto de água.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. A contratada deverá realizar o pagamento em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Sarandi a ser indicada no ato da assinatura do instrumento contratual, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XIX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XXI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXII. Os Profissionais da CONTRATADA deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos pela legislação e adequados às suas atividades, bem como estar permanente e devidamente trajados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da contratante.

XXIII. Durante o período a Contratada deverá manter serviço de emergência a qualquer hora do dia ou da noite, fora do horário normal de expediente, inclusive sábados, domingos ou feriados, para os casos de necessidade inadiável de auxílio técnico, com prazo de atendimento de até 02 (duas) hora após o chamado.

XXIV. Todas as despesas com os Profissionais relativos a montagem e desmontagem, tais como, transporte, alimentação, hospedagem, impostos, taxas, encargos trabalhista ou tributário, são de responsabilidade da Contratada.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

XXV. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o contratante isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

XXVI. Todos os materiais necessários para execução das instalações constantes neste documento são de responsabilidade das empresas contratadas.

XXVII. A montagem da disposição/distribuição dos equipamentos será orientada por um preposto indicado pela Contratante, seguindo o layout do evento.

XXVIII. A Contratante isenta-se de quaisquer responsabilidades de eventuais danos nos equipamentos, materiais e demais insumos utilizados na realização do referido evento.

XXIX. Todos os serviços a serem executados acima de 2 metros de altura deverá ser executado por profissional que possua habilitação conforme as normas regulamentadoras NR35 e NR10.

XXX. Os materiais e mão de obra, para os devidos reparos, serão de responsabilidade da Contratada;

XXXI. A empresa vencedora do certame licitatório ficará responsável por todo o acompanhamento dos serviços especificados em edital, ficando um responsável disponível no período integral (durante a montagem e desmontagem).

XXXII. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA XII - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de



ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. **“prática obstrutiva”**:
 - a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- VI. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- VII. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA XIV - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)**.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA XVI - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XVII - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

CLÁUSULA XVIII - CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 01 (uma) via que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

|

Sarandi, 5 de setembro de 2024.

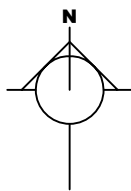
Nome do secretário/a completo
Secretaria e Cargo

«Nome_Representante»
«nome_fornecedor»

Walter Volpato
Prefeito

Testemunhas:

- 1- Xxx
- 2- Xxx



LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:1000

LEGENDA

- GRAMA - ÁREA APROXIMADA = 1.700,00 m²
BRITA - ÁREA APROXIMADA = 17.000,00 m²

- (1) PORTAL DE ENTRADA PÚBLICO
(2) PARQUE DE DIVERSÕES
(3) PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
(4) POLÍCIA / GUARDA MUNICIPAL
(5) SAÚDE
(6) EXPOSITORES LOCAIS
(7) COMIDAS RÁPIDAS
(8) PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
(9) COZINHAS PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
(10) BARES
(11) CAMAROTE
(12) PAVILHÃO
(13) PALCO PRINCIPAL
(14) PALCO SECUNDÁRIO
(15) GERADOR
(16) CAMARINS
(17) IMPRENSA
(18) GABINETE MUNICIPAL

- BWC QUÍMICO FEM.
BWC QUÍMICO MASC.
BWC QUÍMICO PNE

EXPOSITORES LOCAIS

- 01 19
02 20
03 21
04 22
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18

COMIDAS RÁPIDAS / FOOD TRUCK

- 01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11

COZINHAS PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

- 01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14

BARES

- 01
02
03
04
05
06
07
08
09
10

quadra:	lote: 158	ZONA: ZONA DE INTERESSE PÚBLICO
local: SARANDI - PR JARDIM VERA CRUZ	finalidade e endereço da obra: IMPLANTAÇÃO DO EVENTO ANIVERSÁRIO DE SARANDI RUA CAETANHO SENHORINI, SN LOTE 158 - GLEBA PATRIMÔNIO DE SARANDI	folha: ÚNICA
escala: INDICADA	proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR	revisão: SEC. DES. ECON.
data: AGOSTO/2024	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PLANEJAMENTO URBANO	última Atualização: 12/08/2024
desenho: ANDERSON B.M.		

CROQUI DE IMPLANTAÇÃO

Resp.p/ Projeto: ANDERSON BOTELHO MARION Engenheiro Civil CREA PR-161084/D	Resp.p/Execução:
---	------------------

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:100